

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Lei nº 441/2016

Em, 30 de Novembro de 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBIARA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de IBIARA para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 27.255.501,00 (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

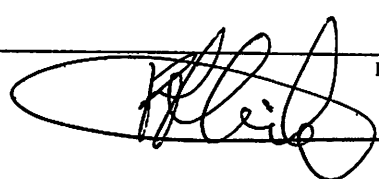
Receita Correntes	20.003.052,00
Receita Tributária	488.892,00
Receitas de Contribuições	155.000,00
Receita Patrimonial	133.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	600,00
Receita de Serviços	132.500,00

Transferências Correntes	18.873.960,00
Outras Receitas Correntes	219.000,00
Receitas de Capital	4.700.209,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	800.209,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.850.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.168.800,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	22.534.461,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receita Correntes	2.681.040,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	2.649.040,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	2.040.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.040.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total ----->	4.721.040,00

Total Geral da Receita ----->	27.255.501,00
--------------------------------------	----------------------



Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01000	CÂMARA MUNICIPAL	660.000,00	2,42%
02000	GABINETE DO PREFEITO	960.200,00	3,52%
03000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.322.290,00	4,85%
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.187.360,00	4,36%
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.929.120,00	14,42%
06000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.330.464,00	26,90%
09000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.408.050,00	8,84%
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.332.550,00	4,89%
11000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.085,00	1,42%
Total →		19.518.119,00	71,61%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
07001		6.712.010,00	24,63%
08001		1.025.372,00	3,76%
Total →		7.737.382,00	28,39%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	9.040.290,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.069.150,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.965.140,00
DESPESA DE CAPITAL	8.331.000,00
INVESTIMENTOS	7.911.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00
Reserva de Contingência	388.085,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	388.085,00
Total →	19.518.119,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.204.382,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.003.770,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200.612,00
DESPESA DE CAPITAL	2.533.000,00
INVESTIMENTOS	2.523.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total ----->	7.737.382,00
Total Geral da Despesa ----->	27.255.501,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Um Reais), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Feitosa Leite
Prefeito